



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Esplanada dos Ministérios - Bloco L  
Edifício anexo II - 4º andar  
Telefone: (61) 2022-8002 - Fac-símile: (61) 2022-8016  
CEP: 70047-903- Brasília/DF.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Processo nº 23000.014715/2012-97**

**CONTRATO N.º 08/2012 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE  
SERVIÇOS HOSPITALARES E A EMPRESA  
BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES -  
EMBRATEL.**

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH,** empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.126.437/0001-43, com sede provisória na Esplanada dos Ministérios - Bloco L, Edifício anexo II - 4º andar, CEP: 70047-903- Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. José Rubens Rebelatto, brasileiro, portador do RG n.º 7481896 SSP/SP, e CPF n.º 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14 de fevereiro de 2012, publicado no DOU n.º 33, fls. 02, de 15 de fevereiro de 2012, e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Walmir Gomes de Sousa, brasileiro, portador do RG n.º 666.020 SSP/DF, CPF n.º 334.034.061-72, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU n.º 73, fls. 01, de 16 de abril de 2012, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto n.º 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

**CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, com sede no Setor Comercial Sul, Edifício Embratel, Qd. 5, Bl. E, 3º andar – Brasília/DF – CEP 70.328-900, representadas pelo Gerente Executivo de Vendas, Adriano Batista Pires, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Brasília, portador do RG 2.019.282 SSP/GO, CPF n.º 774.624.911-68 e pelo Gerente de Contas, Bruno Fernandes dos Santos, portador do RG 2.166.065 SSP/DF, CPF 722.194.911-53.

Conforme Processo Administrativo nº 23000.014715/2012-97, as partes celebram o presente contrato sob a forma de execução indireta, no regime de menor preço por lote e por item, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 34/2011, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2011 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, sujeitando-se às Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, além do Decreto nº 5.450/2005 e demais normativos que regem a espécie, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Telefonia Fixa para atendimento da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, conforme especificações e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Esplanada dos Ministérios - Bloco L  
Edifício anexo II - 4º andar  
Telefone: (61) 2022-8002 - Fac-símile: (61) 2022-8016  
CEP: 70047-903- Brasília/DF.

quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2 . Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD	VLR MENSAL	VLR ANUAL
1 e 12	Acessos digitais bidirecionais (Feixe E1-2 MB) com 30 canais digitais, referente a interligação dos equipamentos digitais a rede publica através de elances de 2Mbps (E1) com 15 ligações simultaneas	UN/MÊS	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 e 13	Discagem direta de ramal com 200 números.	UN/MÊS	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 e 14	Modalida Local - Fixo-Fixo	MIN/MÊS	6.000	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
4 e 15	Modalida Local - Fixo-Movel	MIN/MÊS	1.500	R\$ 1.245,00	R\$ 14.940,00
5 e 16	Longa Distância Nacional - Intra-Regional -Fixo-Fixo	MIN/MÊS	4.000	R\$ 1.960,00	R\$ 23.520,00
6 e 17	Longa Distância Nacional - Intra-Regional -Fixo-Móvel	MIN/MÊS	700	R\$ 882,00	R\$ 10.584,00
7 e 18	Longa Distância Nacional - Inter-Regional -Fixo-Fixo	MIN/MÊS	1.500	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
8 e 19	Longa Distância Nacional - Inter-Regional -Fixo-Movel	MIN/MÊS	400	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
9 e 20	Longa Distância Internacional -Fixo-Fixo	MIN/MÊS	800	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
10 e 21	Longa Distância Internacional -Fixo-Fixo	MIN/MÊS	300	R\$ 1.473,00	R\$ 17.676,00
11	Habilitação da Interface E1	UNIDADE	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Esplanada dos Ministérios - Bloco L  
Edifício anexo II - 4º andar  
Telefone: (61) 2022-8002 - Fac-símile: (61) 2022-8016  
CEP: 70047-903- Brasília/DF.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste termo contratual, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 124.404,00 (centro e vinte e quatro mil quatrocentos e quatro reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, conforme a Nota de Empenho 2012NE800026, emitida em 06 de novembro de 2012.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os preços propostos serão reajustados anualmente (a contar da data de início da prestação dos serviços) mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL ou por meio de índices autorizados pelo Governo Federal para este tipo de objeto, sempre condicionado a solicitação da contratada.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 6.220,20 (seis mil e duzentos e vinte reais) ,correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Esplanada dos Ministérios - Bloco L  
Edifício anexo II - 4º andar  
Telefone: (61) 2022-8002 - Fac-símile: (61) 2022-8016  
CEP: 70047-903- Brasília/DF.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de prestação dos serviços deste objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis, e ainda em conformidade com o contexto evidenciado no termo de referência.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Esplanada dos Ministérios - Bloco L  
Edifício anexo II - 4º andar  
Telefone: (61) 2022-8002 - Fac-símile: (61) 2022-8016  
CEP: 70047-903- Brasília/DF.

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF,            de            de 2012.

\_\_\_\_\_  
Dr. José Rubens Rebelatto  
Presidente - EBSEPH

\_\_\_\_\_  
Adriano Batista Pires  
Gerente Executivo de Vendas

\_\_\_\_\_  
Walmir Gomes de Sousa  
Diretor Administrativo Financeiro - EBSEPH

\_\_\_\_\_  
Bruno Fernandes dos Santos  
Gerente de Contas

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG: